



Governo do Distrito Federal

Vice-Governadoria

Equipe de Planejamento da Contratação - OS nº 73 de 05/06/2024

Termo de Referência - VGDF/EPCTM-OS73

SUMÁRIO**OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, por meio do registro de Ata de Registro de preços.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico

Documento de Formalização da Demanda (DOD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Análise de Riscos (MR)	Pesquisa Mercadológica
137607845	144939748	147241669	147241753
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
Menor Preço por Grupo	SIM	NÃO	NÃO
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
Entrega Imediata, Sob Demanda	NÃO	NÃO	NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO

UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO

Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF).

Atendimento de 09 às 18h, por meio eletrônico (suag.vgdf@buriti.df.gov.br) ou telefone institucional: 3961-1740.

OBSERVAÇÕES

Vedada a Subcontratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Previamente à elaboração do presente Termo de Referência foi elaborado o estudo preliminar em observância ao art. 21, inciso III, e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, e que faz parte da instrução do processo, conforme Anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, **sob demanda**, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), por meio do registro de Ata de Registro de preços.

1.2. O objeto consiste em bem comum, classificado como Material de Consumo (Natureza de Despesa: 3.3.90.30).

1.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**GRUPO 01 - MENSAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	ÁGUA COM GÁS, Embalagem: Garrafa com 500 ml	445488

2	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: lata com 350 ml.	314055
3	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: garrafa com 2 litros.	314055
4	REFRIGERANTE, Sabor: cola zero, Embalagem: lata com 350 ml.	347150
5	REFRIGERANTE, Sabor: cola zero, Embalagem: Garrafa com 2 litros.	347150
6	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: lata com 350 ml.	314061
7	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: Garrafa com 2 litros.	314061
8	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná diet ou zero; Embalagem: lata com 350 ml.	305735
9	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná diet ou zero, Embalagem: Garrafa com 2 litros.	305735
10	CHÁ de capim-cidreira, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	617631
11	CHÁ de camomila, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	258075
12	CHÁ de hibisco+rosa silvestre+amora, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	604671
13	CHÁ de amora+mirtilo+baunilha, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	604671
14	CHÁ de erva cidreira, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	305794
15	CHÁ, LIMÃO COM GENGIBRE caixa com mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	604671
16	CHÁ, MAÇA COM CANELA caixa com mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	353042
17	CHÁ, ROSA JASMIN caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	604671
18	SUCO DE LARANJA NATURAL 100% DA FRUTA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	464749
19	SUCO DE UVA NATURAL 100% DA FRUTA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	298881
20	SUCO DE MARACUJÁ, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	298884
21	SUCO DE CAJU, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	298885
22	SUCO DE GOIABA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	298882
23	BEBIDA tipo: Água de Coco, sem adição de açúcares (1L)	217771
24	Isotônico Gatorade, sabor tangerina, 500ml	600280
25	Isotônico Gatorade, sabor maracujá e morango, 500ml	600280
26	Energético Red Bull Energy Drink, tradicional, 250 ml	600280
27	BANHA DE PORCO, Tipo: pura, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg	17302
28	BATATA, Tipo: palha; Unidade de Fornecimento: pacote com mínimo de 500G	463707
29	FARINHA, Tipo: mandioca crua de 1ª qualidade; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	458918
30	LEITE DE CÔCO, Tipo: normal; Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml.	464011
31	MACARRÃO, Tipo: espaguete; Embalagem com 500g.	458953
32	MACARRÃO, Tipo: parafuso; Embalagem com 500g.	458988
33	MACARRÃO, Tipo: penne; Embalagem com 500g.	458981
34	MACARRÃO, Tipo: Rigatoni; Embalagem com 500g	458976
35	MACARRÃO, Tipo: Talharim; Embalagem com 500g	458956
36	ÓLEO, Tipo: soja refinado; Embalagem com 900 ml.	416665
37	ARROZ ARBÓREO, arroz italiano tipo arbóreo, beneficiado, polido, classe longo a, Tipo 1, embalagem de 1kg	475579
38	ARROZ, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido. Embalagem com 5 kg	458904
39	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, anão; Embalagem com 1 kg.	464553

40	FEIJÃO, Tipo: 1, Classe FRADINHO. Embalagem 1KG	481027
41	FEIJÃO, Tipo: preto, tipo 1. Embalagem com 1 kg.	472894
42	GRÃO DE BICO, embalagem com 500g. Marca de Referência: YOKI	464569
43	AÇAFRÃO, Embalagem com mínimo de 500g.	463857
44	ALECRIM, Embalagem com mínimo de 100g.	463854
45	CALDO em pó, Tipo: carne; Embalagem com 1 kg.	339479
46	CALDO em pó, Tipo: galinha; Embalagem com 1 kg.	339478
47	CALDO em pó, Tipo: legumes; Embalagem com 1 kg.	378089
48	CANELA, Tipo: em pau; Embalagem com mínimo de 20g.	482951
49	CANELA, Tipo: em pó; Embalagem com mínimo de 500g.	463872
50	CATCHUP, Embalagem mínima 390g. Marca de referência: heinz	459665
51	CRAVO, Tipo: da Índia; Embalagem com mínimo de 40g.	480295
52	LOURO; Tipo: folhas secas; Embalagem com no mínimo 10g.	463904
53	MOLHO, Tipo: pimenta; Frasco com 150 ml.	241553
54	MOLHO, Tipo: shoyo; Frasco com 1 litro. Marca de referência: Sakura	459653
55	MOLHO, Tipo: madeira; Embalagem com o mínimo de 290g	476902
56	MOLHO, Tipo: Demi Glace desidratado (em pó) – Embalagem mínima 400g	482881
57	MOSTARDA, Tipo: amarela; Embalagem com mínimo de 200g. Marca de referência: heinz	459667
58	ORÉGANO, Tipo: desidratado; Embalagem com o mínimo 10g	463916
59	PIMENTA, Tipo: calabresa; Embalagem com mínimo de 100g.	463925
60	PIMENTA, Tipo: reino moída; Embalagem no mínimo de 1kg	463920
61	PIMENTA, Tipo: Reino em Grão; Embalagem no mínimo de 50g	463921
62	SAL DE COZINHA, Tipo: refinado e iodado; Embalagem plástica com 1 kg.	461092
63	SAL, Tipo: grosso	454018
64	SAL, Tipo: Rosa. Embalagem plástica com 1kg	453452
65	VINAGRE, Tipo: vinho com extração; Frasco com no mínimo 500 ml.	269223
66	AZEITE DE DENDÊ, Frasco com no mínimo 200 ml	463695
67	AZEITE DE OLIVA, Tipo: extravirgem puro; Embalagem com no mínimo 500 ml. Marca de referência: EA Cartuxa	478822
68	AZEITONA, Tipo: preta; SEM CAROÇO. Embalagem com no mínimo 500g	459644
69	AZEITONA, Tipo: verde grande; sem caroço. Embalagem com no mínimo 500g.	459639
70	COGUMELO, tipo champignon em conserva Embalagem com 1Kg.	462829
71	ERVILHA em conserva; Embalagem com 200g drenado.	462823
72	EXTRATO DE TOMATE, Tipo: pastoso concentrado; Embalagem com no mínimo 340g.	459679
73	MOLHO, Tipo: TOMATE, ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais: refogado. Embalagem com no mínimo 300g	459672
74	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: morango; Embalagem com no mínimo 12g.	462717
75	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: uva; Embalagem com no mínimo 12g.	462727
76	GELATINA, Tipo: sem sabor; Embalagem com no mínimo 15g.	462721
77	MAIONESE, Embalagem com 500g. Marca de referência: heinz	459658
78	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem caixa 200g (Drenado)	462824
79	PALMITO EM CONSERVA, Embalagem com 500g	460486
80	ATUM em óleo, Lata com 170g. Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa	448997

81	CREME DE LEITE, Lata com 300g. Marca de referência: Nestlé	446534
82	ACHOCOLATADO EM PÓ, Tipo: instantâneo; Embalagem com 400g	463556
83	AMIDO DE MILHO: Embalagem de 500g. Marcas de referência: Maizena, Lorenz	481086
84	Açúcar, tipo refinado, características adicionais: branco. Embalagem 1kg	463998
85	Adoçante - em pó - para forno e fogão. Adoçante em pó para forno e fogão, a base de maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, contém como regulador de acidez o citrato de sódio, não contém glúten. Embalagem com o mínimo de 1Kg	467178
86	Doce em tablete, doce de amendoim tipo PAÇOCA, embalagem individual com no mínimo 20G, formato retangular, pacote com 50 unidades de 20G. Ref.: PAÇOQUITA, equivalente ou de melhor qualidade	465663
87	BICARBONATO DE SÓDIO, Embalagem com no mínimo de 200g.	345785
88	BISCOITO DE SAL, Embalagem com 200g.	333329
89	BISCOITO DE SAL, ÁGUA E GERGELIM, Embalagem com 240g. Marca de referência: Piraquê	482917
90	BISCOITO MAIZENA, Embalagem com 400g. Marca de referência: Fortaleza, Piraquê ou Mabel	232235
91	BISCOITO CREAM CRACKER, Embalagem de 400g	460235
92	Mel de abelha. Embalagem: 500 g	413364
93	Biscoito de queijo crocante. Embalagem: Pacote de 200 g. Marca de preferência: Forno Mágico.	476449
94	Chocolate ao leite, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg. Marca de Referência: Nestlé.	463536
95	Chocolate branco, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg. Referência Nestlé ou similar.	463534
96	Chocolate meio amargo, em barra. Embalagem 1kg. Referência Nestlé ou similar	467306
97	Chocolate em pó - Chocolate em pó Solúvel com 50% de Cacau de sabor, cor e aroma acentuados. Ref.: Dois Frades Nestlé ou similar. Embalagem com no mínimo 200g	463547
98	CHOCOLATE, Tipo: granulado; Embalagem com mínimo de 90g	471259
99	CÔCO RALADO, Embalagem de 1Kg.	421669
100	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, Embalagem com 30 ml.	380095
101	Farinha de milho, flocos milho, pré-cozida, 6 meses, sem sal, (FUBÁ TIPO FLOCÃO), Embalagem 500G	470688
102	FARINHA DE TRIGO, Tipo: 1ª qualidade; Embalagem com 1kg	465329
103	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Tipo: 1ª qualidade, apresentação pó. Embalagem 1kg	469427
104	Trigo para quibe. Embalagem 500g.	326330
105	FERMENTO EM PÓ, Embalagem com mínimo de 100g	459599
106	FERMENTO SECO, nome fermento (fermento biológico seco, à vácuo), Embalagem: Pacote 500g	481031
107	DOCE GOIABADA CASCÃO, Embalagem com mínimo de 500g	487591
108	Doce De Pêssego, Em Metades, Em Caldas, Sem Pele, Embalagem: Lata com 450g drenado.	462684
109	Geleia de frutas vermelhas. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry	462692
110	Geleia de pimenta. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry	462689
111	Geleia de laranja. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry	462694
112	Pão De Queijo, Tipo Coquetel, com 12,5g a unidade. Embalagem: Pacote 1 Kg	460495
113	Biscoito de queijo, congelado. Embalagem: pacote 1 kg.	476449
114	POLVILHO DOCE, Embalagem com 1 kg.	462474
115	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo (lata 400g). Marca de Referência: NESTLE	446019
116	Salgado - Bolinha napolitana, embalagem com 800g	610520
117	Salgado - Coxinha de frango com requeijão, embalagem com 800g	308613
118	Salgado - Empada de Frango, embalagem com 800g	270025
119	Salgado - Quibe, embalagem com 800g	447749
120	Torrada integral, embalagem com 142g. Marcas de Referência: Bauducco ou Visconti	460532

121	Adoçante Líquido. Embalagem com 75ml. Marcas de Referência: Linea, Zero-cal ou adocyl	353156
122	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco, embalagem com 800g. Marca de preferência: MABEL	617795
123	Bombom de chocolate branco. Ouro branco. Embalagem com 1 Kg. Marca de preferência: Lacta	464004
124	Bala Butter Toffees, sabor Chocolate. Embalagem com 500g. Marca de preferência: Arcor	255860
125	Bala Butter Toffees, sabor Leite. Embalagem com 500g. Marca de preferência: Arcor	255860

GRUPO 02 - SEMANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
126	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 Kg	451063
127	COXINHA DA ASA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 kg.	447620
128	OVO, Tipo: codorna; Embalagem com 30 unidades.	446625
129	OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionamento: em embalagem própria de 01 ou 2 1/2 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária	467577
130	PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso e congelado;	447596
131	BACON, Tipo: manta.	447664
132	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE Carne salgada, tipo corte coxão mole- charque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a)	447733
133	CARNE BOVINA, Tipo: maminha. Descrição complementar: Embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	447471
134	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	447398
135	CARNE BOVINA, Tipo: contra-filé. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	447466
136	CARNE BOVINA, Tipo: patinho. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	447448
137	CARNE BOVINA, Tipo: fraldinha. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	447469
138	CARNE BOVINA, Tipo: filé Mignon. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	447425
139	CARNE BOVINA, Tipo: costela. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	447415
140	CARNE DE SOL, Tipo: coxão mole ou alcatra.	447736
141	COSTELA DE PORCO, Tipo: fresca	447513
142	COSTELA DE PORCO, Tipo: salgada e defumada.	447742
143	CARNE DE PORCO IN NATURA, tipo bisteca, apresentação fatiada e congelada	447506
144	LINGUIÇA DE FRANGO, Tipo: fresca fina.	447706
145	LINGUIÇA, tipo toscana, congelada ou resfriada	447705
146	LINGUIÇA, Tipo: calabresa.	615353
147	LOMBO SUÍNO, Tipo: salgado.	447517
148	PAIO, Tipo: cozido.	449182
149	TOUCINHO, Tipo: salgado.	447738
150	PRESUNTO, Tipo: cozido, peça inteira, sem gordura de 1ª qualidade, pernil suíno. Marcas de referência: Sadia ou Perdigão	447775
151	PEITO DE PERU, Tipo: cozido, peça inteira, defumado, sem gordura de 1ª qualidade, peito de peru. Marcas de referência: Sadia ou Perdigão	447776
152	IOGURTE, Tipo: com polpas diversas; Embalagem com no mínimo 540g e com 6 unidades. Marcas de referência: NESTLE, ITAMBÉ, DANONE	482781
153	IOGURTE PROTEICO, Tipo: natural sem lactose, mínimo 21g proteína, embalagem mínimo 250g, sabores diversos.	482781
154	LEITE CONDENSADO, tipo tradicional. Embalagem com 395g. Marca de referência: Moça	464014
155	LEITE, Tipo: desnatado, Unidade De Fornecimento: embalagem de 01 litro	445997
156	LEITE, Tipo: integral, Unidade de fornecimento: embalagem de 01 litro. Marca de referência: Piracanjuba	445995
157	MANTEIGA EXTRA, Tipo: com sal; Pote com 500g. Marca de referência: PARACATU	446397
158	Manteiga, sem sal, Embalagem 200g	446398

159	QUEIJO MINAS, Tipo: frescal; Embalagem com o mínimo 500g.	446660
160	QUEIJO MUSSARELA, Tipo: peça inteira de 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. Marcas de referência: PRÉSIDENT, TIROLEZ, PIRACANJUBA ou ITAMBÉ	446633
161	QUEIJO PRATO, Tipo: peça inteira de 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. Marcas de referência: PRÉSIDENT, TIROLEZ, PIRACANJUBA ou ITAMBÉ.	446642
162	QUEIJO PARMESÃO, Tipo: ralado; Embalagem com 100g. Marcas de referência: FAIXA AZUL ou PRÉSIDENT.	446648
163	QUEIJO GORGONZOLA, Tipo: peça inteira ou pedaço de 1ª qualidade; Embalagem de 1Kg	446665
164	REQUEIJÃO, Tipo: catupiry para cozinha; Embalagem com o mínimo 500g	373255
165	REQUEIJÃO, Tipo: cremoso; Copo com o mínimo de 200g. Marcas de referência: ITAMBÉ, PRÉSIDENT, TIROLEZ, POLENGHI ou CATUPIRY	405351
166	Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado. Embalagem contendo 1 kg	482522
167	FILÉ, Tipo: TILÁPIA, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1kg.	618359
168	Peixe in natura, variedade Salmão, tipo corte filé, apresentação sem pele Embalagem contendo 1 kg.	480426
169	SORVETE, Tipo: sabor creme, de 1ª qualidade, Unidade De Fornecimento: pote com no mínimo 1,5 litros. Marcas de Referência: Kibon, Nestle ou similar.	462762
170	PÃO DE FORMA sem casca. Embalagem com 450g. Marcas de Referência: Wickbold ou Pullman	480303
171	PÃO DE FORMA INTEGRAL, sem casca. Embalagem com 450g. Marcas de Referência: Wickbold ou Pullman	460403
172	Massa para Tapioca. Embalagem com 500g	459085
173	ALHO, Tipo: branco ; Embalagem com 1 Kg.	463938
174	ALHO, Tipo: Poró, in natura. Embalagem com 1 kg	463865
175	FRUTA, AMEIXA in natura madura selecionada e limpa, Tipo: PRETA, validade mínima de 3 dias após a entrega	466549
176	FRUTA, Tipo: abacaxi pérola, peça com no mínimo 1,5kg; validade mínima de 3 dias após a entrega.	464374
177	Amendoim salgado, torrado sem pele, sem casca. Embalagem com no mínimo 400g. Marcas de preferência: Yoki ou Elma Chips	464538
178	Castanha para alimentação, origem Pará, sem casca. Embalagem 1kg	484536
179	Castanha para alimentação, nozes. Embalagem 500 g.	464532
180	Castanha para alimentação, caju, sem sal. Embalagem 1kg	389677
181	FRUTA SECA, damasco. Embalagem 500 g	464444
182	Mix de castanhas e frutas secas 500 g	464532
183	FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Preta. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g.	464883
184	FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Branca. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g	464882
185	FRUTA, Tipo: banana prata; validade mínima de 3 dias após a entrega	464381
186	FRUTA tipo: laranja pera, validade mínima de 3 dias após a entrega	464393
187	FRUTA, Tipo: Limão Siciliano, validade mínima de 3 dias após a entrega	464367
188	FRUTA tipo: limão taiti, validade mínima de 3 dias após a entrega	464398
189	FRUTA, Tipo: maçã gala; validade mínima de 3 dias após a entrega	464400
190	FRUTA, Tipo: mamão formosa; validade mínima de 3 dias após a entrega	464405
191	FRUTA, tipo: mamão papaya; validade mínima de 3 dias após a entrega	464404
192	FRUTA, Tipo: manga tommy; validade mínima de 3 dias após a entrega	464406
193	FRUTA, Tipo: manga palmer; validade mínima de 3 dias após a entrega	464407
194	FRUTA tipo maracujá azedo, validade mínima de 3 dias após a entrega	464415
195	FRUTA tipo: melancia, validade mínima de 3 dias após a entrega	464418
196	FRUTA, Tipo: melão amarelo redinha; validade mínima de 3 dias após a entrega	464422
197	FRUTA, Tipo: pêra willians; validade mínima de 3 dias após a entrega	464425
198	FRUTA tipo: uva thompson, validade mínima de 3 dias após a entrega	464365

199	FRUTA, tipo: goiaba vermelha, validade mínima de 3 dias após a entrega	464392
200	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ASPARGO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses, embalagem com no mínimo 300g	467283
201	LEGUME EM CONSERVA tipo alcaparra, embalagem de mínimo 100g	466788
202	LEGUME tipo: abóbora japonesa, validade mínima de 3 dias após a entrega	463748
203	LEGUME tipo: Mandioca descascada congelada, espécie comum. Embalagem 1kg	463813
204	LEGUME tipo: batata inglesa, validade mínima de 3 dias após a entrega	463762
205	LEGUME tipo: pimentão amarelo, validade mínima de 3 dias após a entrega	463802
206	LEGUME tipo: pimentão vermelho, validade mínima de 3 dias após a entrega	463811
207	LEGUME tipo: pimentão verde, validade mínima de 3 dias após a entrega	463812
208	LEGUME tipo: cebola extra, validade mínima de 3 dias após a entrega	463781
209	LEGUME tipo: cebola roxa, validade mínima de 3 dias após a entrega	463780
210	LEGUME tipo: cenoura, validade mínima de 3 dias após a entrega	463770
211	LEGUME tipo: repolho roxo, validade mínima de 3 dias após a entrega	463829
212	LEGUME tipo: repolho verde, validade mínima de 3 dias após a entrega	467414
213	LEGUME tipo: tomate cereja, validade mínima de 3 dias após a entrega	463803
214	LEGUME tipo: tomate italiano, validade mínima de 3 dias após a entrega	463805
215	LEGUME tipo: vagem comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	463807
216	LEGUME tipo: batata baroa, validade mínima de 3 dias após a entrega	463760
217	LEGUME, tipo: chuchu in natura, variedades verde, espécie comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	463778
218	LEGUME, tipo: pepino comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	463796
219	LEGUME, TIPO: Pepino JAPONÊS, validade mínima de 3 dias após a entrega	463801
220	VERDURA tipo: acelga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	463818
221	VERDURA, tipo: berinjela comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	463764
222	VERDURA, tipo: beterraba comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	463767
223	VERDURA tipo: agrião, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	463819
224	VERDURA tipo: alface lisa, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega	463833
225	VERDURA tipo: alface americana, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega	463830
226	VERDURA tipo: alface crespa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega	463832
227	VERDURA tipo: alface roxa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega	463836
228	VERDURA tipo: brócolis americano, maço 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	467575
229	VERDURA tipo: cebolinha, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	615260
230	VERDURA tipo: Cheiro verde, maço 150g validade mínima de 3 dias após a entrega	479694
231	VERDURA tipo: salsa, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	615267
232	VERDURA tipo: rúcula, maço com no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	463826
233	VERDURA tipo: couve flor, validade mínima de 3 dias após a entrega	463831
234	VERDURA tipo: couve manteiga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	463831
235	VERDURA tipo: espinafre, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	463824
236	VERDURA tipo: salsão/aipo, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	463827
237	VERDURA tipo: hortelã, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	463898

1.4. **Cabe esclarecer que as quantidades totais são referentes às quantidades a serem licitadas, sendo que a tabela acima serve de parâmetro para as requisições, sob demanda, dos Fiscais do Contrato, os quais informarão periodicamente (semanalmente ou mensalmente) à licitante vencedora, conforme discriminado acima.**

1.5. **Caso haja divergência na especificação do item previsto neste Termo de Referência e no sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição/especificação prevista neste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A demanda posta nos autos se dá com base no Documento de Oficialização de Demanda (137607845), que versa sobre a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

2.2. A pretensa contratação se destina a suprir o consumo e a manutenção dos compromissos oficiais e de representação inerentes ao exercício do cargo de Vice-Governadora do Distrito Federal. Salienta-se que o pedido se fundamenta em eventos decorrentes de agendas de trabalho realizados com autoridades internacionais, federais, estaduais e municipais, bem como em reuniões com membros de entidades públicas e privadas, além de diversos outros grupos representativos da sociedade civil organizada. Trata-se de escolha necessária, haja vista que a Vice-Governadoria recebe figuras políticas de grande impacto para o Distrito Federal e diversas demandas em consonância com as políticas públicas e missão institucional da Pasta.

2.3. No que tange aos gêneros alimentícios, a contratação ora pretendida mostra-se imprescindível para suprir a demanda de alimentos preparados ou não, mediante requisição, nas reuniões técnicas e eventos oficiais (lato sensu) de representação (cafés da manhã, lanches diversos, almoços, jantares, reuniões, conferências, seminários, palestras, projetos sociais e etc.) de interesse da Vice-Governadora, bem como quaisquer outros compromissos relacionados ao exercício de seu mandato ou que tenham sido firmados em razão do cargo mencionado.

2.4. Por sua vez, há previsão de realização de eventos corporativos de alinhamento estratégico, entre os diversos órgãos que compõem estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, que são de interesse da Excelentíssima Senhora Vice-Governadora, nos quais, em regra, são servidas refeições (*lato sensu*) que pressupõem o fornecimento regular de produtos do gênero alimentício, tornando-se imprescindível a realização de eventos com uma qualidade compatíveis com os atos solenes e o fortalecimento das relações institucionais dentro do Distrito Federal.

2.5. A principal função desses eventos é a promoção de causas, de ideias e outras tratativas entre os diferentes Órgãos do Distrito Federal e Poderes da República. Os aspectos alimentares, quando promovidos de forma estratégica, possibilitam a valorização desses eventos de interesse público, nos quais podem ser celebrados acordos e tomadas as decisões políticas de repercussão geral que influenciam no bem-estar de toda a coletividade do Distrito Federal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o art. 38 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/23, faz-se necessário harmonizar a demanda com o plano de contratações anual, quando existente, além do necessário alinhamento com as leis orçamentárias.

3.2. Desta forma, conforme Memorando (145342075), verifica-se a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA), excetuando-se o item 13, o qual, em conformidade com o art. 49, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/23, será incluído por meio do sistema informatizado, respeitado o calendário do exercício, referente ao PCA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, visando o atendimento das atividades institucionais das necessidades permanentes e/ou prolongadas do Órgão.

4.2. Segundo a Lei nº 14.133/21, o objeto pode ser classificado como bem comum, pois é aquele disponível no mercado que não apresenta variações significativas de qualidade. Mais precisamente, o objeto comum destina-se a atender necessidades comuns da Administração Pública, de modo que pequenas variações de qualidade se tornam irrelevantes.

4.3. Conforme estipulado no artigo 20 da Lei nº 14.133/21, os bens destinados a atender as demandas das estruturas da Administração Pública devem possuir qualidade comum, não excedendo aquela necessária para cumprir suas finalidades específicas, e é expressamente proibida a aquisição de bens de luxo. Os itens descritos neste Termo de Referência seguem essa premissa e estão respaldados na definição do inciso II do artigo 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4.4. Considerando que a fundamentação de aquisição consiste no conjunto dos diversos elementos que embasaram essa decisão, observa-se no Estudo Técnico Preliminar (144939748) e no Documento de Oficialização de Demanda (137607845) que a pretensa aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia viabilizará a atividade-fim realizada na Vice-Governadoria, ao passo que demonstra à preocupação dessa Pasta com a produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas, propiciando melhor conforto e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente e no desenvolvimento das atividades exercidas.

4.5. É imprescindível oferecer uma variedade de opções alimentares que atendam às preferências e restrições alimentares dos participantes, garantindo a qualidade e a adequação dos alimentos servidos em diferentes tipos de eventos.

4.6. É fundamental que o planejamento logístico seja eficiente para a entrega dos alimentos, considerando as diferentes demandas de consumo (semanal e mensal), conforme a agenda de compromissos da Vice-Governadora.

4.7. Faz-se necessário assegurar a segurança alimentar em todos os aspectos do serviço, desde o manuseio até a entrega dos alimentos, atendendo às normas sanitárias e garantindo a integridade dos produtos consumidos durante os eventos.

4.8. Logo, considerando a plêiade de serviços e compromissos de interesse público passível de ser requisitada pela Vice-Governadoria, mostra-se imperiosa a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, com vistas à viabilização dos insumos necessários à prestação adequada de apoio logístico e à preparação de refeições compatíveis com quaisquer formatos de eventos (*lato sensu*) que sejam demandados no Local de Entrega informado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos seguintes normativos:

5.2. Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.3. Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

5.4. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.5. Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

5.6. Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

- 5.7. Decreto Distrital nº 23.287/2002, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;
- 5.8. Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 5.9. Decreto Distrital nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 5.10. Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;
- 5.11. Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 5.12. Decreto Distrital nº 38.934/2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.13. Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, que exclui a Vice Governadoria do Distrito Federal da Central de Compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000;
- 5.14. Art. 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, que delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria, para praticar os seguintes atos administrativos;
- 5.15. Portaria nº 06/2023, que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos licitatórios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, necessários para o abastecimento das dependências da VGDF, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.
- 6.2. A nova contratação visa atender as necessidades e garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, com eficiência e adequação às exigências nutricionais e de qualidade. Os produtos deverão ser entregues com rigoroso controle de qualidade e segurança alimentar, não eximindo a empresa da responsabilidade pela conformidade dos itens fornecidos, a qualquer tempo e a critério deste órgão.
- 6.3. Os produtos propostos a serem fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 6.4. Os bens fornecidos devem contar com garantia do fabricante, assegurando proteção contra possíveis defeitos de fabricação, e a possibilidade de substituições quando necessário. É fundamental que o fornecedor ofereça assistência qualificada para solucionar eventuais problemas de maneira pronta e eficiente.
- 6.5. Todos os bens adquiridos deverão ser de primeira qualidade, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos produtos, os quais terão de ser entregues, sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência.
- 6.6. O início da entrega dos produtos será imediatamente após a assinatura do contrato e mediante solicitação, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 6.7. A justificativa para o sistema de entrega semanal e mensal é motivada pelo fato da Vice-Governadoria do Distrito Federal não possuir depósito ou qualquer local que seja adequado para manter uma grande quantidade de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objeto deste Termo de Referência.
- 6.8. Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados à natureza dos alimentos, tais como embalagens que garantam a integridade dos produtos perecíveis, etiquetagem clara e precisa dos itens entregues, assegurando a rastreabilidade e garantindo a segurança alimentar dos mesmos.

7. DOS REQUISITOS

7.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, devendo a contratação ser realizada de forma transparente, obedecendo-se fielmente à legislação vigente.
- 7.1.2. A contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações relacionadas ao objeto da licitação constantes no Estudo Técnico Preliminar em suas características, quantidades e prazos, bem como as que vierem a ser definidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 7.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues, sendo que as condições de entrega e recebimento (provisório e definitivo) de produtos do gênero alimentício, às quais se vinculam a contratada, serão detalhadas neste Termo de Referência.
- 7.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente os insumos, não podendo transferir sob qualquer hipótese a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo vedada a subcontratação.
- 7.1.5. Nos valores propostos durante o certame, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros dispêndios adicionais que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos.
- 7.1.6. Os valores relativos a seguros e fretes deverão ser incorporados no preço ofertado. O seguro cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.
- 7.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.1.8. A contratação em questão é de natureza contínua e sob demanda, visto que há necessidade permanente do fornecimento de gêneros alimentícios para fins de suprimento do apoio logístico.
- 7.1.9. Para que os presentes bens sejam adquiridos, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos para sua aceitação:
- I - Qualidade do material;
 - II - Prazo de validade compatível para a efetiva utilização; e
 - III - Eficiência no cumprimento dos prazos para entrega do material.

7.2. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.2.1. As garantias da contratação deverão atender às normas previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.2. Os produtos industrializados deverão estar devidamente embalados, apresentando a data de fabricação, de validade, além do nº do lote de fabricação.
- 7.2.3. Os produtos perecíveis deverão estar acondicionados em caixas térmicas, em embalagens limpas e apropriados, preferencialmente, compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis.

- 7.2.4. Os produtos não poderão apresentar furo ou violação da embalagem, como também não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas.
- 7.2.5. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo.
- 7.2.6. Os produtos deverão apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.
- 7.2.7. Para produtos industrializados será exigida a validade prevista no rótulo da embalagem, do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 7.2.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) dias corridos.
- 7.2.9. Os bens de consumo fornecidos pela contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária.
- 7.2.10. A Contratada deve responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.
- 7.2.11. O fornecedor deverá substituir durante o período de garantia o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação.

7.3. REQUISITOS TEMPORAIS

- 7.3.1. Os produtos serão entregues mediante demanda da CONTRATANTE, por meio de Solicitação encaminhada via correio eletrônico (e-mail), por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 7.3.2. Informa-se que as entregas **MENSAIS** serão realizadas, sob demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço, e deverão ser entregues, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitados, dentro do horário de expediente interno da Vice-Governadoria, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no seguinte endereço: SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF.
- 7.3.3. Informa-se que as entregas **SEMANAIS** serão realizadas, sob demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço, e deverão ser entregues, em até 3 (três) dias úteis após solicitados, dentro do horário de expediente interno da Vice-Governadoria, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no seguinte endereço no seguinte endereço: SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF.
- 7.3.4. Não será autorizada a entrada de funcionários no endereço de entrega com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar, a responsabilidade pelo atraso e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.
- 7.3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, integralmente às suas expensas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 7.3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que pode se dar de forma expressa ou tácita.
- 7.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade inerente à perfeita execução do contrato.
- 7.3.9. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

7.4. REQUISITO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 7.4.1. Ao Licitante, caberá a comprovação de execução de serviço de entrega semelhante ao objeto deste Termo de Referência, de perecíveis, adequadamente acondicionados, de acordo com as especificidades de cada insumo.
- 7.4.2. Ao Licitante, caberá a comprovação de execução de serviço de entrega semelhante ao objeto deste Termo de Referência, de não perecíveis, adequadamente acondicionados, de acordo com as especificidades de cada insumo.
- 7.4.3. A comprovação de execução do objeto, sendo essa podendo ser equivalente ao objeto desta contratação, se dará por meio da apresentação de declaração ou atestado:
- 7.4.3.1. por pessoa jurídica de direito público, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 7.4.3.2. por pessoa jurídica de direito privado, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado e/ou declaração, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 7.4.5. O atestado e/ou declaração deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.5.1. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva (BIDERMAN et al., 2008 [1] in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).
- 7.5.2. Neste sentido, a contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/12 e em conformidade com a lei geral de Licitações, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, no âmbito da Administração Direta Pública do Governo do Distrito Federal, suas autárquica, fundações e das empresas estatais, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.
- 7.5.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

8. DA HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 8.1. Os documentos necessários e suficientes para fins de habilitação deverão estar em conformidade com [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. O licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

- 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 8.2.1. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**
- 8.2.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)).
- 8.2.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.2.1.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 8.2.1.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.2.1.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.3. QUALIFICAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

8.3.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.7. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.4.1.1. Cédula de identidade;

8.4.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.1.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.1.6. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

8.4.1.7. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os insumos alimentícios descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues da seguinte forma:

9.2. DO LOCAL

9.2.1. A entrega dos insumos em questão será na SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF, dentro do horário de expediente interno da Vice-Governadoria, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

9.3. DO PRAZO DE ENTREGA

9.3.1. As entregas **MENSAIS** serão realizadas, sob demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço pelo Executor/Fiscal do Contrato, e deverão ser entregues, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitados.

9.3.2. As entregas **SEMANAIS** serão realizadas, sob demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço pelo Executor/Fiscal do Contrato, e deverão ser entregues, em até 3 (três) dias úteis após solicitados.

9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. O recebimento dos insumos será realizado pelo Fiscal do Contrato, o qual verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o recebimento, encaminhará ao Gestor de Contrato para ratificação.

9.5. Os itens perecíveis devem ser recebidos os mais frescos e naturais possíveis, com consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de enfermidades, além de serem acondicionados, durante o transporte, em local adequado para preservar os nutrientes e características dos produtos e a segurança sanitária, evitando possível contaminação dos produtos por bactérias, além dos cuidados com a validade dos itens.

9.5.1. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9.5.2. Na embalagem deverá também constar a data de validade do produto, conforme prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, se for o caso.

9.5.3. Todo o produto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma individual, demonstrando a identificação do produto. Essas embalagens deverão ser aptas para o armazenamento, sem comprometer a qualidade original do objeto entregue.

9.5.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

9.5.5. Os itens deverão ser **NOVOS e de PRIMEIRO USO**.

9.5.6. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos, contados a partir da data de notificação pela Contratante, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.5.7. Caso após o recebimento se constatar que os itens possuem vícios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.5.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos insumos permite uma política de não desperdício de alimentos perecíveis, proporciona qualidade aos cardápios servidos nos compromissos e consumo diário da Vice-Governadoria e dispõe a vantajosidade a Administração Pública, no que se refere a economicidade e melhor proposta de contratação.

10.2. Os quantitativos foram previstos em conformidade com o Documento de Oficialização de Demanda (137607845) a fim de dar a devida assistência e apoio à Vice-Governadora do Distrito Federal na coordenação de trabalhos inerentes a sua área de competência.

10.3. Considerando a natureza do objeto da pretendida contratação, é importante esclarecer que a empresa vencedora do certame terá a responsabilidade de fornecer a provisão atendendo às especificações e orientações previamente estabelecidas na Planilha Comparativa de Preço (147241753), conforme descrito abaixo:

GRUPO 01 - MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VAI ES
1	ÁGUA COM GÁS, Embalagem: Garrafa com 500 ml	und	570	f
2	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: lata com 350 ml.	und	1050	f
3	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: garrafa com 2 litros.	und	56	R
4	REFRIGERANTE, Sabor: cola zero, Embalagem: lata com 350 ml.	und	420	f
5	REFRIGERANTE, Sabor: cola zero, Embalagem: Garrafa com 2 litros.	und	16	R
6	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: lata com 350 ml.	und	600	f
7	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: Garrafa com 2 litros.	und	56	f
8	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná diet ou zero; Embalagem: lata com 350 ml.	und	370	f
9	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná diet ou zero, Embalagem: Garrafa com 2 litros.	und	16	f
10	CHÁ de capim-cidreira, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	23	f
11	CHÁ de camomila, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	12	f
12	CHÁ de hibisco+rosa silvestre+amora, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	36	R

13	CHÁ de amora+mirtilo+baunilha, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	12	R
14	CHÁ de erva cidreira, caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	12	F
15	CHÁ, LIMÃO COM GENGIBRE caixa com mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	11	R
16	CHÁ, MAÇA COM CANELA caixa com mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	23	F
17	CHÁ, ROSA JASMIN caixa com no mínimo 10 saquinhos contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Peso líquido mínimo 10g. Marca de preferência: Leão	und	11	R
18	SUCO DE LARANJA NATURAL 100% DA FRUTA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	und	77	R
19	SUCO DE UVA NATURAL 100% DA FRUTA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	und	132	R
20	SUCO DE MARACUJÁ, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	und	12	R
21	SUCO DE CAJU, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	und	24	R
22	SUCO DE GOIABA, Apresentação: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida ou vidro com 1litro	und	65	R
23	BEBIDA tipo: Água de Coco, sem adição de açúcares (1L)	und	166	R
24	Isotônico Gatorade, sabor tangerina, 500ml	und	168	F
25	Isotônico Gatorade, sabor maracujá e morango, 500ml	und	168	F
26	Energético Red Bull Energy Drink, tradicional, 250 ml	und	336	F
27	BANHA DE PORCO, Tipo: pura, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg	pct	11	R
28	BATATA, Tipo: palha; Unidade de Fornecimento: pacote com mínimo de 500G	und	14	R
29	FARINHA, Tipo: mandioca crua de 1ª qualidade; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	kg	36	R
30	LEITE DE CÔCO, Tipo: normal; Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml.	und	45	F
31	MACARRÃO, Tipo: espaguete; Embalagem com 500g.	pct	19	F
32	MACARRÃO, Tipo: parafuso; Embalagem com 500g.	pct	16	F
33	MACARRÃO, Tipo: penne; Embalagem com 500g.	pct	16	F
34	MACARRÃO, Tipo: Rigatoni; Embalagem com 500g	pct	11	R
35	MACARRÃO, Tipo: Talharim; Embalagem com 500g	pct	11	R
36	ÓLEO, Tipo: soja refinado; Embalagem com 900 ml.	und	162	F
37	ARROZ ARBÓREO, arroz italiano tipo arbóreo, beneficiado, polido, classe longo a, Tipo 1, embalagem de 1kg	pct	5	R
38	ARROZ, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido. Embalagem com 5 kg	pct	34	R
39	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, anão; Embalagem com 1 kg.	kg	27	F
40	FEIJÃO, Tipo: 1, Classe FRADINHO. Embalagem 1KG	kg	11	R
41	FEIJÃO, Tipo: preto, tipo 1. Embalagem com 1 kg.	kg	100	F
42	GRÃO DE BICO, embalagem com 500g. Marca de Referência: YOKI	pct	10	R
43	AÇAFRÃO, Embalagem com mínimo de 500g.	und	11	R
44	ALECRIM, Embalagem com mínimo de 100g.	und	20	F
45	CALDO em pó, Tipo: carne; Embalagem com 1 kg.	pct	11	R
46	CALDO em pó, Tipo: galinha; Embalagem com 1 kg.	pct	11	R
47	CALDO em pó, Tipo: legumes; Embalagem com 1 kg.	pct	11	R
48	CANELA, Tipo: em pau; Embalagem com mínimo de 20g.	pct	11	R
49	CANELA, Tipo: em pó; Embalagem com mínimo de 500g.	pct	5	R
50	CATCHUP, Embalagem mínima 390g. Marca de referência: heinz	und	33	R

51	CRAVO, Tipo: da Índia; Embalagem com mínimo de 40g.	pct	11	R
52	LOURO; Tipo: folhas secas; Embalagem com no mínimo 10g.	und	5	F
53	MOLHO, Tipo: pimenta; Frasco com 150 ml.	und	15	F
54	MOLHO, Tipo: shoyo; Frasco com 1 litro. Marca de referência: Sakura	und	13	R
55	MOLHO, Tipo: madeira; Embalagem com o mínimo de 290g	und	13	R
56	MOLHO, Tipo: Demi Glace desidratado (em pó) – Embalagem mínima 400g	pct	22	R
57	MOSTARDA, Tipo: amarela; Embalagem com mínimo de 200g. Marca de referência: heinz	und	23	R
58	ORÉGANO, Tipo: desidratado; Embalagem com o mínimo 10g	und	20	F
59	PIMENTA, Tipo: calabresa; Embalagem com mínimo de 100g.	und	12	R
60	PIMENTA, Tipo: reino moída; Embalagem no mínimo de 1kg	und	6	R
61	PIMENTA, Tipo: Reino em Grão; Embalagem no mínimo de 50g	pct	120	F
62	SAL DE COZINHA, Tipo: refinado e iodado; Embalagem plástica com 1 kg.	kg	12	F
63	SAL, Tipo: grosso	kg	11	F
64	SAL, Tipo: Rosa. Embalagem plástica com 1kg	pct	12	R
65	VINAGRE, Tipo: vinho com extração; Frasco com no mínimo 500 ml.	und	27	R
66	AZEITE DE DENDÊ, Frasco com no mínimo 200 ml	und	11	R
67	AZEITE DE OLIVA, Tipo: extravirgem puro; Embalagem com no mínimo 500 ml. Marca de referência: EA Cartuxa	und	71	R
68	AZEITONA, Tipo: preta; SEM CAROÇO. Embalagem com no mínimo 500g	und	33	R
69	AZEITONA, Tipo: verde grande; sem caroço. Embalagem com no mínimo 500g.	und	57	R
70	COGUMELO, tipo champignon em conserva Embalagem com 1Kg.	und	14	R
71	ERVILHA em conserva; Embalagem com 200g drenado.	und	32	F
72	EXTRATO DE TOMATE, Tipo: pastoso concentrado; Embalagem com no mínimo 340g.	und	70	F
73	MOLHO, Tipo: TOMATE, ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais: refogado. Embalagem com no mínimo 300g	pct	40	F
74	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: morango; Embalagem com no mínimo 12g.	und	11	F
75	GELATINA, Tipo: dietética, Sabor: uva; Embalagem com no mínimo 12g.	und	11	F
76	GELATINA, Tipo: sem sabor; Embalagem com no mínimo 15g.	und	11	F
77	MAIONESE, Embalagem com 500g. Marca de referência: heinz	und	40	R
78	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem caixa 200g (Drenado)	und	90	F
79	PALMITO EM CONSERVA, Embalagem com 500g	und	42	R
80	ATUM em óleo, Lata com 170g. Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa	lata	78	R
81	CREME DE LEITE, Lata com 300g. Marca de referência: Nestlé	und	294	F
82	ACHOCOLATADO EM PÓ, Tipo: instantâneo; Embalagem com 400g	und	18	R
83	AMIDO DE MILHO: Embalagem de 500g. Marcas de referência: Maizena, Lorenz	und	12	R
84	Açúcar, tipo refinado, características adicionais: branco. Embalagem 1kg	und	12	F
85	Adoçante - em pó - para forno e fogão. Adoçante em pó para forno e fogão, a base de maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, contém como regulador de acidez o citrato de sódio, não contém glúten. Embalagem com o mínimo de 1Kg	und	11	R
86	Doce em tablete, doce de amendoim tipo PAÇOCA, embalagem individual com no mínimo 20G, formato retangular, pacote com 50 unidades de 20G. Ref.: PAÇOQUITA, equivalente ou de melhor qualidade	pct	36	R
87	BICARBONATO DE SÓDIO, Embalagem com no mínimo de 200g.	pct	17	R
88	BISCOITO DE SAL, Embalagem com 200g.	pct	27	F
89	BISCOITO DE SAL, ÁGUA E GERGELIM, Embalagem com 240g. Marca de referência: Piraquê	pct	24	F
90	BISCOITO MAIZENA, Embalagem com 400g. Marca de referência: Fortaleza, Piraquê ou Mabel	pct	48	F

91	BISCOITO CREAM CRACKER, Embalagem de 400g	pct	48	I
92	Mel de abelha. Embalagem: 500 g	und	14	R
93	Biscoito de queijo crocante. Embalagem: Pacote de 200 g. Marca de preferência: Forno Mágico.	pct	46	R
94	Chocolate ao leite, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg. Marca de Referência: Nestlé.	kg	12	R
95	Chocolate branco, em barra, para cobertura, bolos, tortas e Recheios. Embalagem 1kg. Referência Nestlé ou similar.	kg	6	R
96	Chocolate meio amargo, em barra. Embalagem 1kg. Referência Nestlé ou similar	kg	6	R
97	Chocolate em pó - Chocolate em pó Solúvel com 50% de Cacau de sabor, cor e aroma acentuados. Ref.: Dois Frades Nestlé ou similar. Embalagem com no mínimo 200g	und	28	R
98	CHOCOLATE, Tipo: granulado; Embalagem com mínimo de 90g	und	11	I
99	CÓCO RALADO, Embalagem de 1Kg.	pct	11	R
100	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, Embalagem com 30 ml.	und	11	R
101	Farinha de milho, flocos milho, pré-cozida, 6 meses, sem sal, (FUBÁ TIPO FLOCÃO), Embalagem 500G	und	55	I
102	FARINHA DE TRIGO, Tipo: 1ª qualidade; Embalagem com 1kg	kg	36	I
103	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Tipo: 1ª qualidade, apresentação pó. Embalagem 1kg	kg	24	I
104	Trigo para quibe. Embalagem 500g.	und	12	I
105	FERMENTO EM PÓ, Embalagem com mínimo de 100g	lata	11	I
106	FERMENTO SECO, nome fermento (fermento biológico seco, à vácuo), Embalagem: Pacote 500g	und	11	R
107	DOCE GOIABADA CASCÃO, Embalagem com mínimo de 500g	und	26	R
108	Doce De Pêssego, Em Metades, Em Caldas, Sem Pele, Embalagem: Lata com 450g drenado.	lata	11	R
109	Geleia de frutas vermelhas. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry	und	34	R
110	Geleia de pimenta. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry	und	28	R
111	Geleia de laranja. Embalagem: Pote 280 a 400g. Marca de Referência: Queensberry	und	22	R
112	Pão De Queijo, Tipo Coquetel, com 12,5g a unidade. Embalagem: Pacote 1 Kg	und	300	R
113	Biscoito de queijo, congelado. Embalagem: pacote 1 kg.	kg	200	R
114	POLVILHO DOCE, Embalagem com 1 kg.	kg	27	R
115	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo (lata 400g). Marca de Referência: NESTLE	und	48	R
116	Salgado - Bolinha napolitana, embalagem com 800g	und	24	R
117	Salgado - Coxinha de frango com requeijão, embalagem com 800g	und	24	R
118	Salgado - Empada de Frango, embalagem com 800g	und	24	R
119	Salgado - Quibe, embalagem com 800g	und	24	R
120	Torrada integral, embalagem com 142g. Marcas de Referência: Bauducco ou Visconti	und	144	I
121	Adoçante Líquido. Embalagem com 75ml. Marcas de Referência: Linea, Zero-cal ou adocyl	und	36	R
122	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco, embalagem com 800g. Marca de preferência: MABEL	pct	12	R
123	Bombom de chocolate branco. Ouro branco. Embalagem com 1 Kg. Marca de preferência: Lacta	pct	12	R
124	Bala Butter Toffees, sabor Chocolate. Embalagem com 500g. Marca de preferência: Arcor	pct	12	R
125	Bala Butter Toffees, sabor Leite. Embalagem com 500g. Marca de preferência: Arcor	pct	12	R

TOTAL MENSAL**GRUPO 02- SEMANAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAI ES
126	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 Kg	kg	165	R
127	COXINHA DA ASA DE FRANGO, Tipo: pacote congelado; Embalagem com 1 kg.	kg	50	R

128	OVO, Tipo: codorna; Embalagem com 30 unidades.	caixa	10	I
129	OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionamento: em embalagem própria de 01 ou 2 1/2 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária	dúzia	122	R
130	PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso e congelado;	kg	50	R
131	BACON, Tipo: manta.	kg	17	R
132	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE Carne salgada, tipo corte coxão mole- charque, origem bovina, apresentação em mantas, estado de conservação seco(a)	kg	5	R
133	CARNE BOVINA, Tipo: maminha. Descrição complementar: Embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	kg	27	R
134	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	kg	35	R
135	CARNE BOVINA, Tipo: contra-filé. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	kg	50	R
136	CARNE BOVINA, Tipo: patinho. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	kg	20	R
137	CARNE BOVINA, Tipo: fraldinha. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	kg	55	R
138	CARNE BOVINA, Tipo: filé Mignon. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem osso, coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	kg	50	R
139	CARNE BOVINA, Tipo: costela. Descrição complementar: embalada em vácuo, sem coágulos sanguíneos, pele, nervos ou sebo.	kg	30	R
140	CARNE DE SOL, Tipo: coxão mole ou alcatra.	kg	30	R
141	COSTELA DE PORCO, Tipo: fresca	kg	25	R
142	COSTELA DE PORCO, Tipo: salgada e defumada.	kg	10	R
143	CARNE DE PORCO IN NATURA, tipo bisteca, apresentação fatiada e congelada	kg	15	R
144	LINGUIÇA DE FRANGO, Tipo: fresca fina.	kg	38	R
145	LINGUIÇA, tipo toscana, congelada ou resfriada	kg	35	R
146	LINGUIÇA, Tipo: calabresa.	kg	30	R
147	LOMBO SUÍNO, Tipo: salgado.	kg	5	R
148	PAIO, Tipo: cozido.	kg	5	R
149	TOUCINHO, Tipo: salgado.	kg	5	R
150	PRESUNTO, Tipo: cozido, peça inteira, sem gordura de 1ª qualidade, pernil suíno. Marcas de referência: Sadia ou Perdígão	kg	75	R
151	PEITO DE PERU, Tipo: cozido, peça inteira, defumado, sem gordura de 1ª qualidade, peito de peru. Marcas de referência: Sadia ou Perdígão	kg	93	R
152	IOGURTE, Tipo: com polpas diversas; Embalagem com no mínimo 540g e com 6 unidades. Marcas de referência: NESTLE, ITAMBÉ, DANONE	und	35	R
153	IOGURTE PROTEICO, Tipo: natural sem lactose, mínimo 21g proteína, embalagem mínimo 250g, sabores diversos.	und	324	R
154	LEITE CONDENSADO, tipo tradicional. Embalagem com 395g. Marca de referência: Moça	und	136	I
155	LEITE, Tipo: desnatado, Unidade De Fornecimento: embalagem de 01 litro	und	24	I
156	LEITE, Tipo: integral, Unidade de fornecimento: embalagem de 01 litro. Marca de referência: Piracanjuba	und	168	I
157	MANTEIGA EXTRA, Tipo: com sal; Pote com 500g. Marca de referência: PARACATU	und	36	R
158	Manteiga, sem sal, Embalagem 200g	und	24	R
159	QUEIJO MINAS, Tipo: frescal; Embalagem com o mínimo 500g.	und	72	R
160	QUEIJO MUSSARELA, Tipo: peça inteira de 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. Marcas de referência: PRÉSIDENT, TIROLEZ, PIRACANJUBA ou ITAMBÉ	kg	78	R
161	QUEIJO PRATO, Tipo: peça inteira de 1ª qualidade; Embalagem com 1kg. Marcas de referência: PRÉSIDENT, TIROLEZ, PIRACANJUBA ou ITAMBÉ.	kg	44	R
162	QUEIJO PARMESÃO, Tipo: ralado; Embalagem com 100g. Marcas de referência: FAIXA AZUL ou PRÉSIDENT.	und	52	R

163	QUEIJO GORGONZOLA, Tipo: peça inteira ou pedaço de 1ª qualidade; Embalagem de 1Kg	kg	48	R
164	REQUEIJÃO, Tipo: catupiry para cozinha; Embalagem com o mínimo 500g	und	22	R
165	REQUEIJÃO, Tipo: cremoso; Copo com o mínimo de 200g. Marcas de referência: ITAMBÉ, PRÉSIDENT, TIROLEZ, POLENGHI ou CATUPIRY	und	174	R
166	Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado. Embalagem contendo 1 kg	kg	24	R
167	FILÉ, Tipo: TILÁPIA, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1kg.	kg	100	R
168	Peixe in natura, variedade Salmão, tipo corte filé, apresentação sem pele Embalagem contendo 1 kg.	kg	24	R
169	SORVETE, Tipo: sabor creme, de 1ª qualidade, Unidade De Fornecimento: pote com no mínimo 1,5 litros. Marcas de Referência: Kibon, Nestle ou similar.	und	48	R
170	PÃO DE FORMA sem casca. Embalagem com 450g. Marcas de Referência: Wickbold ou Pullman	pct	120	R
171	PÃO DE FORMA INTEGRAL, sem casca. Embalagem com 450g. Marcas de Referência: Wickbold ou Pullman	pct	120	R
172	Massa para Tapioca. Embalagem com 500g	pct	146	I
173	ALHO, Tipo: branco ; Embalagem com 1 Kg.	kg	16	R
174	ALHO, Tipo: Poró, in natura. Embalagem com 1 kg	kg	6	R
175	FRUTA, AMEIXA in natura madura selecionada e limpa, Tipo: PRETA, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	33	R
176	FRUTA, Tipo: abacaxi pérola, peça com no mínimo 1,5kg; validade mínima de 3 dias após a entrega.	kg	126	R
177	Amendoim salgado, torrado sem pele, sem casca. Embalagem com no mínimo 400g. Marcas de preferência: Yoki ou Elma Chips	pct	12	R
178	Castanha para alimentação, origem Pará, sem casca. Embalagem 1kg	kg	35	R
179	Castanha para alimentação, nozes. Embalagem 500 g.	kg	59	R
180	Castanha para alimentação, caju, sem sal. Embalagem 1kg	kg	35	R
181	FRUTA SECA, damasco. Embalagem 500 g	kg	23	R
182	Mix de castanhas e frutas secas 500 g	kg	48	R
183	FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Preta. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g.	und	32	R
184	FRUTA CRISTALIZADA, Tipo: Uva Passas Branca. Embalagem: Pote com o mínimo de 200g	und	32	R
185	FRUTA, Tipo: banana prata; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	138	I
186	FRUTA tipo: laranja pera, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	148	I
187	FRUTA, Tipo: Limão Siciliano, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	22	R
188	FRUTA tipo: limão taiti, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	36	I
189	FRUTA, Tipo: maçã gala; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	148	R
190	FRUTA, Tipo: mamão formosa; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	114	R
191	FRUTA, tipo: mamão papaya; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	64	R
192	FRUTA, Tipo: manga tommy; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	96	R
193	FRUTA, Tipo: manga palmer; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	96	R
194	FRUTA tipo maracujá azedo, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	24	R
195	FRUTA tipo: melancia, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	108	I
196	FRUTA, Tipo: melão amarelo redinha; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	148	R
197	FRUTA, Tipo: pêra willians; validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	96	R
198	FRUTA tipo: uva thompson, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	72	R
199	FRUTA, tipo: goiaba vermelha, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	24	R
200	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ASPARGO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses, embalagem com no mínimo 300g	und	22	R
201	LEGUME EM CONSERVA tipo alcaparra, embalagem de mínimo 100g	und	24	R

202	LEGUME tipo: abóbora japonesa, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	24	I
203	LEGUME tipo: Mandioca descascada congelada, espécie comum. Embalagem 1kg	kg	48	R
204	LEGUME tipo: batata inglesa, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	120	R
205	LEGUME tipo: pimentão amarelo, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	11	R
206	LEGUME tipo: pimentão vermelho, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	11	R
207	LEGUME tipo: pimentão verde, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	43	R
208	LEGUME tipo: cebola extra, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	90	R
209	LEGUME tipo: cebola roxa, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	45	R
210	LEGUME tipo: cenoura, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	86	R
211	LEGUME tipo: repolho roxo, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	24	I
212	LEGUME tipo: repolho verde, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	22	I
213	LEGUME tipo: tomate cereja, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	58	R
214	LEGUME tipo: tomate italiano, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	124	I
215	LEGUME tipo: vagem comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	11	R
216	LEGUME tipo: batata baroa, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	11	R
217	LEGUME, tipo: chuchu in natura, variedades verde, espécie comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	11	I
218	LEGUME, tipo: pepino comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	6	I
219	LEGUME, TIPO: Pepino JAPONÊS, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	16	I
220	VERDURA tipo: acelga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	12	I
221	VERDURA, tipo: berinjela comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	16	I
222	VERDURA, tipo: beterraba comum, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	8	I
223	VERDURA tipo: agrião, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	24	I
224	VERDURA tipo: alface lisa, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega	und	96	I
225	VERDURA tipo: alface americana, unidade: pé (peso mínimo 200g) validade mínima de 3 dias após a entrega	und	144	I
226	VERDURA tipo: alface crespa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega	und	96	I
227	VERDURA tipo: alface roxa, unidade: pé (peso mínimo 200g), validade mínima de 3 dias após a entrega	und	96	I
228	VERDURA tipo: brócolis americano, maço 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	48	R
229	VERDURA tipo: cebolinha, maço150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	48	I
230	VERDURA tipo: Cheiro verde, maço 150g validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	48	I
231	VERDURA tipo: salsa, maço 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	24	I
232	VERDURA tipo: rúcula, maço com no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	72	I
233	VERDURA tipo: couve flor, validade mínima de 3 dias após a entrega	kg	24	R
234	VERDURA tipo: couve manteiga, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	24	I
235	VERDURA tipo: espinafre, maço de no mínimo 300g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	24	I
236	VERDURA tipo: salsaão/aipo, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	24	I
237	VERDURA tipo: hortelã, maço de no mínimo 150g, validade mínima de 3 dias após a entrega	maço	36	I
TOTAL SEMANAL				
TOTAL SEMANAL + MENSAL				

a) GRUPO 01 - Alimentos de Entrega Mensal = R\$ 90.201,20

b) GRUPO 02- Alimentos de Entrega Semanal = R\$ 129.605,54

- 10.4. A Planilha Comparativa de Preço (147241753) foi elaborada nos termos descritos na Lei nº 14.133/21, Decreto Distrital nº 44.330/23 e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 10.5. Assim sendo, em congruência com o art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/21, quanto aos objetos descritos, visando a melhor compreensão, identificou-se os modelos de forma determinada **aptos** a servir como referência e padrão de qualidade.
- 10.6. A medida adotada traz eficiência e vai ao encontro da vantajosidade almejada pela Administração.
- 10.7. **É imperioso que o licitante, ao apresentar sua proposta, se atente aos valores unitários referenciais máximos de cada item, conforme levantando na tabela do item 10.3.**
- 10.8. Assim, conforme a estimativa de preço, nas quais foram consideradas valores de mercado, segue o valor total:

VALOR TOTAL	R\$ 219.806,74
-------------	----------------

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 11.1. O art. 40, §2º da Lei 14.133/21 estabelece que o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 11.2. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto constará no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022).
- 11.3. O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.
- 11.4. É necessário evidenciar que existem situações em que parcelar o objeto a ser contratado poderá não trazer vantagens na esfera técnica, e como consequência, ocasionar possível perda de economia de escala gerando um aproveitamento, nem tão eficiente de mercado.
- 11.5. O presente estudo foi elaborado sem dividir o objeto em itens, uma vez que se trata da aquisição de gêneros alimentícios como um todo. Embora o objeto em questão seja divisível, fracioná-lo em itens causaria prejuízos à aquisição pretendida e poderia desinteressar os proponentes.
- 11.6. Em que pese a regra estabelecida, o fracionamento em itens do caso em tela afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita execução do contrato. Mesmo com o agendamento prévio, se a licitação for realizada por item, torna-se inviável a execução propriamente dita.
- 11.7. Insta salientar que, caso diversas empresas se tornem responsáveis, em conjunto, pela entrega dos itens, a eventual falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho de todas as demais fornecedoras, uma vez que a preparação de uma refeição é executada com diferentes produtos do gênero alimentício, que são interdependentes entre si.
- 11.8. Além disso, tendo por base a segurança institucional inerente às atividades finalísticas deste Órgão, a entrega dos gêneros alimentícios requer a máxima segurança e respeito à privacidade. Dividir o objeto em múltiplos itens, cada um sendo entregue por diferentes empresas, aumentaria o número de agentes envolvidos no processo logístico, potencialmente comprometendo a confidencialidade e a segurança do local.
- 11.9. Quanto à opção de execução indireta, realizada por intermédio da contratação de várias empresas de diferentes campos de atuação, destaca-se que esta seria sobremaneira mais dispendiosa para o erário.
- 11.10. Diante desse cenário, o agrupamento dos itens em 02 (dois) Grupos proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, tornando a contratação mais atrativa, haja vista que a empresa lucrará no conjunto de itens afins a serem solicitados mediante demanda, sendo que essa forma traz riscos menores no que concerne à segurança institucional e ao êxito do objeto contratual.
- 11.11. Entende-se que, para o suprimento do apoio logístico demandado, é possível prever uma demanda de consumo semanal e uma demanda de consumo mensal.
- 11.12. Neste particular, acredita-se que sob o ponto de vista econômico, o agrupamento dos itens em 02 (dois) Grupos proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de itens, implicará em redução de preços ofertados.
- 11.13. Ademais, a divisão por grupos é a mais adequada nestes casos, uma vez que o valor de uma demanda pode sofrer variações de preços dependendo da região em que o item será fornecido, e a possibilidade de fracionamento em lotes visa aumentar a competitividade com a consequente ampliação do universo de possíveis interessados na disputa, primando-se pela observância dos princípios constitucionais da isonomia e da eficiência.
- 11.14. Neste sentido, a divisão por Grupos encontra respaldo por haver total correlação no processo produtivo e do ramo de atividade de cada fornecedor dos itens agrupados, proporcionando maior interesse dos licitantes, aumentando a competitividade, sem restrição aos interessados.
- 11.15. **Portanto, a decisão é de agrupar os itens em 02 (dois) Grupos distintos – um para entrega semanal e outro para entrega mensal – , fundamentando-se na necessidade de otimização da logística e na garantia da qualidade dos alimentos perecíveis.**
- 11.16. Os gêneros alimentícios, por sua natureza, requerem condições específicas de armazenamento e transporte para preservar sua frescura e segurança alimentar. Ao dividir o contrato em dois grupos com frequências de entrega diferenciadas, permite-se uma gestão mais eficiente da cadeia de suprimentos, adequando-se à demanda específica do órgão contratante.
- 11.17. A entrega semanal atende à necessidade de reposição constante de itens essenciais, garantindo um abastecimento regular e contínuo. Por outro lado, a entrega mensal contempla itens que podem ser estocados por períodos mais prolongados, reduzindo a frequência de entregas e minimizando os custos logísticos associados.
- 11.18. Além disso, a separação em grupos considera a perecibilidade dos alimentos, evitando o desperdício e garantindo que cada entrega seja realizada dentro de um cronograma que maximiza a frescura e a qualidade dos produtos. Este método não apenas assegura a eficiência operacional, mas também promove a economia de escala ao permitir que os fornecedores otimizem seus processos de produção e distribuição.
- 11.19. O parcelamento será feito através da seguinte forma, detalhada na tabela do subitem 10.3:
- a) GRUPO 01 - Alimentos de Entrega Mensal;**
- b) GRUPO 02- Alimentos de Entrega Semanal.**

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Lei 14.133/21 definiu o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar da licitação e o conceituou como conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, objetivando facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

12.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e/ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 190, incisos I, II e IV do Decreto Distrital nº 44.330/23), sendo estes os casos a serem aplicados nos autos, diante do detalhamento e dos requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar (144939748) e neste Termo de Referência.

12.3. **A Autoridade Competente determinou que processo licitatório objeto deste Termo de Referência se dará mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Distrital nº 44.330/23, consoante Manifestação (146759548).**

12.4. Por conseguinte, consoante Manifestação (146759548), a Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF) opta pela dispensa da Intenção de Registro de Preço, porquanto o objeto é de interesse restrito à VGDF e esta é a única contratante, de acordo com o art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/21, e art. 192, inciso I, e parágrafo único, do Decreto Distrital nº 44.330/23.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.0.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por grupo**, conforme descrição neste Termo de Referência.

13.0.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização do Pregão, na forma eletrônica. A Lei 14.133/21 estabelece a obrigatoriedade da adoção do pregão para contratação de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

13.0.3. A entrega dos insumos em questão será na SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF, dentro do horário de expediente interno da Vice-Governadoria, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

13.0.4. As entregas **MENSAIS** serão realizadas, sob demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço pelo Executor/Fiscal do Contrato, e deverão ser entregues, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitados.

13.0.5. As entregas **SEMANAIS** serão realizadas, sob demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço pelo Executor/Fiscal do Contrato, e deverão ser entregues, em até 3 (três) dias úteis após solicitados.

13.0.6. Não será autorizada a entrada de funcionários no endereço de entrega com trajas inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar, a responsabilidade pelo atraso e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.

13.0.7. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A escolha do critério de julgamento não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do objeto contratado;

14.2. Será adotado o critério de julgamento "**menor preço por grupo**", sendo contratada a empresa cuja proposta atenda a todas as necessidades do presente Termo de Referência, com a oferta do menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 34, da lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

14.3. Ademais, o critério de julgamento está em consonância com art. 82, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/21, e art. 197, §3º, do Decreto Distrital nº 44.330/23, uma vez que o preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

14.4. Na Proposta de Preços deverá constar o valor unitário, observados os valores dispostos no item 10.3, para cada item que irá servir de parâmetro na composição dos preços.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59 da Lei de Licitações 14.133, de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.3. O pagamento deverá ser procedido de acordo com condições semelhantes às praticadas pelo setor privado, conforme previsto no inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

15.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. No Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 189, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 44.330/23).

16.2. Desta forma, a adequação orçamentária obedecerá os artigos 16 e 17, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, devendo a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a LOA nº 7.377, de 29/12/2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual (2024-2027) e com a LDO nº 7.313, de 27/07/2023.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ter a sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (Art. 84, caput e parágrafo único, Lei nº 14.133/21).

17.2. Para o fornecimento do objeto será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços do licitante vencedor.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Vice-Governadoria a contratar (Art. 83, Lei nº 14.133/21).

17.4. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Art. 107 da Lei de Licitações 14.133/21, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição, do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada.

18.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos Art. 140 da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos nº 44.330/23, nº 32.598/10 e nº 32.753/11.

18.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

18.5. A verificação da adequação do fornecimento do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6. GESTOR DO CONTRATO

18.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.7. FISCAL DO CONTRATO

18.7.1. O fiscal de contrato terá que ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços/fornecimento de materiais e do contrato.

18.7.2. A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais abrange as seguintes rotinas ao fiscal de contrato, dentre outras: a) acompanhar o andamento do fornecimento contratado e b) emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

18.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

18.7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.7.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Executar os serviços nos termos discriminados no presente Termo de Referência, dentro das especificações e prazos aqui estabelecidos.
- 20.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 20.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 20.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 20.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 20.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 20.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 21.2. Nomear executor do contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 14.133/21.
- 21.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as entregas, bem como prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre objeto da contratação.
- 21.4. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo instrumento contratual, garantida à prévia defesa.
- 21.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 21.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 21.7. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o objeto está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.
- 21.8. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.
- 21.9. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 21.10. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- 21.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, conforme artigo 155 da lei nº 14.133/21.

22.2. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Art. 156 da lei nº 14.133/21, bem como as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, no que couber. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Da Advertência

22.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas deste Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, na seguinte hipótese:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.4.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. Da Multa

22.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas deste Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.5.2. A sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste TR, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155](#) da Lei nº 14.133/21.

22.5.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 136, II, da Lei nº 14.133/21 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.5.8. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da [Lei 14.133, de 2021](#).

22.5.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.4.1.

22.5.10. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.6. Do impedimento de licitar e contratar

22.6.1. Ficará impedida de contratar ou licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Da Declaração de Inidoneidade

22.7.1. Ficará impedida de contratar ou licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, bem como nas condutas descritas no item 13.6.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.7.2. A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.8. Das Demais Penalidades

22.8.1. A aplicação das sanções previstas no [do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21](#) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8.2. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.8.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.8.4. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Lei 14.133/21:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.9. Do Direito de Defesa

22.9.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação de qualquer sanção prevista no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

22.9.2. Na aplicação da sanção prevista no item 13.5, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9.3. Da aplicação da sanção prevista no item 13.7 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.9.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.6 e 13.7 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9.5. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 13.9.3** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.9.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9.7. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- V - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

22.10. Da prescrição:

22.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** do artigo 158 da Lei nº 14.133/21;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.12. Da reabilitação do contratado

22.12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. Do Assentamento em Registros

22.13.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.13.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.14. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.14.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas no edital ou contrato, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.15. Disposição Complementar

22.15.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1. A participação de consórcio não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

23.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública.

23.3. Desse modo, é vedada a subcontratação do objeto, em conformidade com o art. 177, §21, do Decreto Distrital nº 44.330/23

23.4. Registre-se que o benefício da subcontratação compulsória deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 11, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

23.5. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

23.6. Luiz Rigolin resalta que:

“...a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

23.7. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente este Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e jus à apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

23.8. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

24. **DA COTA RESERVADA E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

24.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

24.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

25. **DA SUSTENTABILIDADE**

25.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

25.2. Cabe ressaltar que a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, ao passo que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

25.3. As partes envolvidas devem demonstrar compromisso com a sustentabilidade, cumprindo as legislações ambientais e adotando práticas que visem a redução do impacto ambiental.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

26.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual;

26.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

27. **DOS ANEXOS**

27.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (144939748)

Equipe de Planejamento da Contratação:

MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE

Matrícula: 1.714.931-2

Membro

BRENDA DE CASTRO NOVAES

Matrícula: 1.715.844- 3

Membro

ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE

Matrícula: 1.715.055-8

Considerando os termos do art. 71, §3º do Decreto Distrital nº 43.330/21, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, haja vista a presença de elementos técnicos fundamentais previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que apoiam e sustentam a decisão.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE - Matr.1715055-8, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 01/08/2024, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DE CASTRO NOVAES - Matr.1715844-3, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 01/08/2024, às 13:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE - Matr.1714931-2, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 01/08/2024, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/08/2024, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147422067** código CRC= **F35A9A70**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>